



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 94

18 de dezembro de 1961

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 15 de dezembro de 1961, aprovou decretou e eu Guilherme Schiffer, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 94.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente ano, a título de Abono de Natal, uma gratificação de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), aos funcionários de nomeação e de CR\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), aos demais servidores que independem de nomeação.

Art. 2.º Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 1961.

Guilherme Schiffer
PREFEITO MUNICIPAL
